

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº
001/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, por meio do presente Edital, o procedimento de doação de bens móveis considerados inservíveis para o MPCE, conforme registrado no bojo do PGA nº 09.2025.00000909-6, em consonância com as previsões constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Estadual nº 13.476/04, com alterações dadas pelas Leis Estaduais nº 14.891/11 e 16.955/19, subsidiariamente Decreto Federal nº 9.373/18, e demais normas correlatas. Para tanto, realizar-se-á CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme as disposições fixadas neste Edital e seus anexos, que será regido pela Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo a DOAÇÃO dos bens móveis tratados no presente edital, que foram classificados e declarados inservíveis pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis da PGJ/CE, designada pela Portaria 705/2024 de 23/10/2024, por não mais atenderem às finalidades públicas do MPCE, conforme Termo de Avaliação constante do PGA nº 09.2025.00000909-6.

1.2 A relação completa dos bens tidos como inservíveis e antieconômicos para o MPCE, que serão objeto de doação, consta no ANEXO I deste Edital.

1.3 Os bens relacionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4 A doação dos bens será feita por lote inteiro a apenas 1(um) interessado contemplado, não havendo possibilidade de doação de lotes fragmentados ou itens individuais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. Poderão manifestar interesse em receber os bens em doação ou transferência patrimonial: órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, bem como entidades privadas filantrópicas ou benemerentes, quando reconhecidas por lei como de utilidade pública.

2.2. O edital do chamamento público está disponível gratuitamente no seguinte sítio:



<https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/chamamento-publico/>

3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Os pedidos de doação ou transferência patrimonial deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, com menção ao número do presente Edital de Chamamento Público e indicação do (s) lote(s) de interesse.

3.2. As solicitações deverão ser remetidas à Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, **dentro do prazo assinalado neste Edital**, preferencialmente por meio eletrônico, em formato PDF para o endereço patrimonioead@mpce.mp.br.

3.2.1. Os interessados poderão se manifestar em mais de 1 (um) dos lotes ofertados.

3.2.2. O pedido de doação ou transferência deverá estar assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos abaixo elencados:

3.2.2.1. PARA ÓRGÃOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (termo de transferência patrimonial ou doação):

- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitada a assinar o Termo;
- b) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, do qual conste o número de RG e do CPF.
- c) Informação sobre número de telefone e e-mail para contato com o representante do órgão.
- d) Anexo II elencado no anexo deste edital;

3.2.2.2 ENTIDADE PRIVADA FILANTRÓPICA OU BENEMERENTE (termo de doação):

- a) Certidão ou Decreto declaratório expedido pelo Órgão competente do Governo Municipal, Estadual ou Federal, emitido em nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado, atestando sua condição de Instituição Filantrópica reconhecida como de utilidade pública ou Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizados);
- b) Estatuto Social;
- c) Declaração de não-finalidade lucrativa;
- d) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;



- e) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, do qual conste o número do RG e do CPF;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- g) Comprovação de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de tributos federais;
- l) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao Fisco estadual;
- m) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao Fisco municipal, quando for o caso;
- n) Anexos II, V e VI elencados nos anexos deste edital;
- o) Informação sobre número de telefone e e-mail para contato com o responsável pela entidade.

3.2.3. A documentação deverá ser apresentada pelo representante legal, em cópia autenticada por cartório competente podendo ser no formato digital ou acompanhada do original, para ser conferida e autenticada por servidor da Comissão de Desfazimento de Bens Moveis do MPCE.

3.2.4. Apenas será exigido cópia autenticada dos documentos apontados nas alíneas B, D e E do item 3.2.2.2.

3.2.5. Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Comissão, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

3.2.6. Os documentos apresentados serão submetidos à Comissão de Avaliação dos Bens Móveis.

3.2.7. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá se encontrar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos que possam ter sua validade aferida por meio dos sítios oficiais.

4. DA HABILITAÇÃO



4.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital, que servirá de condição para posterior designação do beneficiário do lote. A documentação deverá estar válida na data de emissão do respectivo Termo de Doação ou Termo de Transferência Patrimonial, dependendo do caso, sob pena de desclassificação, salvo para os documentos cuja autenticidade poderá ser conferida pela Comissão de Desfazimento de Bens, em consulta aos sítios oficiais.

4.2. Se porventura houver dúvida quando da análise da documentação, é facultada à Comissão a realização de diligência para esclarecimento ou complementação da documentação pelo interessado dentro do prazo de análise, sob pena de inabilitação.

4.3. Caso algum órgão ou entidade inabilitado queira apresentar recurso contra a decisão da Comissão, terá o prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado da habilitação, na forma disposta no item 6 deste Edital.

5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A classificação dos pedidos de doação ou transferência patrimonial será feita por ordem cronológica de seus recebimentos, desde que com documentação idônea e obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da administração pública estadual;
- b) órgãos da administração pública municipal;
- c) Instituições filantrópicas ou benemerentes (entidades privadas sem fins lucrativos).

5.2 Os bens inservíveis serão alienados por transferência ou doação, observando a ordem de prioridade e classificação.

5.3 O órgão, entidade ou instituição contemplada com um lote, só fará jus a outro, caso não haja interessado habilitado, respeitando a ordem de prioridade de classificação.

5.4 As entidades privadas sem fins lucrativos, só farão jus aos lotes, no caso de não haver interessada de direito público (estadual ou municipal), bem como suas respectivas autarquias e fundações.

5.5 Havendo mais de um órgão ou instituição habilitados para o mesmo lote, com a mesma ordem de preferência, o desempate para definir a distribuição será feito por sorteio.

5.5.1. O sorteio deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos/instituições interessados, que deverá se dar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPCE e no sítio <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/chamamento-publico/>.

5.5.2. Todos os interessados habilitados, conforme a ordem de preferência, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento do dia e hora indicados na convocação.

5.5.3. O Sorteio será indicado por um meio virtual hábil para a sua realização, cujas instruções de acesso serão encaminhadas ao e-mail do representante do órgão/instituição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão, bem como publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPCE e no sítio <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/chamamento-publico/>.

5.6. Os bens a serem doados ou transferidos estão divididos em 07 (sete) lotes, conforme Anexo I.

5.7. Todos os interessados em cada lote serão classificados na ordem do sorteio de acordo com a ordem cronológica do envio das manifestações de interesse dentro do prazo.

5.8. O sorteio obedecerá a ordem numérica dos lotes, restando claro que o órgão/instituição contemplado(a) em um lote não participará do sorteio de outro lote previsto neste Edital até que todos os órgãos/instituições tenham sido contemplados.

5.9. Não se admitirá a recusa de recebimento de lote por interessado habilitado.

5.10. A recusa injustificada em receber o lote, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita o interessado habilitado a impossibilidade de participar dos 03 (três) próximos editais de doação de bens inservíveis deste órgão.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo para manifestação de interesse em receber os bens deste Edital em doação ou transferência patrimonial será de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará e no seu sítio oficial, as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecidos serão desconsideradas.

6.2. A análise dos pedidos de doação ou transferência patrimonial, bem como as documentações respectivas, deverá se dar em até 07 (sete) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao fim



do prazo para recebimento de pedidos, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.3. O resultado contendo os órgãos/entidades habilitados será divulgado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará e no sítio <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/chamamento-publico/>.

6.4. As Instituições que não foram consideradas habilitadas para recebimento das doações ou transferências patrimoniais terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis para contestação, a contar da publicação do resultado, a qual deverá ser endereçada à Comissão de Desfazimento de Bens Móveis do MPCE por meio do endereço eletrônico patrimoniousead@mpce.mp.br, para análise.

6.5. O resultado da análise das contestações deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo de encerramento para interposição de recurso, e será divulgado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará e no sítio <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia>.

6.6. Caso empós a análise dos critérios de preferência e desempate previstos neste Edital seja constatada a desnecessidade de realização do sorteio previsto no subitem 5.2 deste Edital, o resultado definitivo contendo os dados sobre a adjudicação dos lotes será divulgado e publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará e no sítio <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/chamamento-publico/>, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do esgotamento do prazo previsto no subitem 6.5, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do interessado atentar-se às publicações e aos prazos referidos no presente edital.

7. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL E ENTREGA DOS BENS

7.1. Os termos de doação ou transferência patrimonial dos bens móveis previstos neste Edital serão lavrados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo da adjudicação dos lotes aos interessados.

7.1.1. Os termos serão assinados eletronicamente por parte do representante do Ministério Público Estadual e encaminhados aos e-mails cadastrados pelos interessados quando da entrega dos documentos de habilitação.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1.2. O prazo para devolução dos termos (Doação ou Transferência) assinados eletronicamente por parte do órgão/instituição contemplado será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar do envio do documento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

7.1.3. A inviabilidade da assinatura eletrônica do termo de doação ou transferência patrimonial por parte do órgão/instituição deverá ser comunicada à Comissão de Desfazimento de Bens Móveis da PGJ/CE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do resultado definitivo da adjudicação dos lotes.

7.1.4. No ato da assinatura do termo de doação, o órgão/instituição contemplado deverá apresentar as declarações constantes dos Anexos IV, V e VI deste Edital.

7.2. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Comissão de Desfazimento de Bens Móveis da PGJ/CE, por meio dos telefones (85) 3231-1167, (85) 98685-6298, e do endereço eletrônico patrimoniosead@mpce.mp.br e deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do termo de doação ou transferência patrimonial, sob pena do(s) material(is) selecionado(s) ser(em) oferecido(s) a outro(s) órgão(s) ou instituição(s) que tenha(m) interesse, segundo a ordem de precedência prevista neste Edital.

7.3. Para efetuar a retirada dos bens, o donatário deverá informar antecipadamente o nome e o cargo da pessoa que receberá o lote no galpão de materiais do MP/CE. Este será responsável por assinar o respectivo termo de retirada da doação/transferência, após apresentação de documento de identificação e do documento do órgão instituição que comprove sua legitimidade para assinar o termo.

7.4. Na inviabilidade de retirada dos bens na data agendada, o interessado poderá solicitar, por intermédio do e-mail: patrimoniosead@mpce.mp.br, de forma excepcional e antes do seu vencimento, nova data para recebimento dos bens, mediante justificativa a ser avaliada.

7.5. As despesas com desmontagem e carregamento, transporte ou qualquer outro procedimento necessário para o recolhimento dos bens correrão por conta do interessado e sua retirada deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido em data e horário previamente convencionado com o doador.

7.6. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

7.7. Os bens serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.



7.8. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelos adquirentes, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo mesmo com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente

7.9. Os órgãos, entidades ou instituições receptoras deverão, no ato da retirada dos bens recebidos, trazer Pessoal destinado ao seu recolhimento no galpão de materiais do MP/CE ou no local por ela indicado.

7.10. O órgão, entidade e ou instituição privada ficará impedida, nos próximos 03 (três) editais de doação deste órgão, de pleitear nova doação, caso não recolha todos os itens do lote no prazo estipulado.

7.11. No ato da entrega dos bens aos donatários, a Secretaria de Administração da PGJ/CE, por meio da Gerência de Material e Patrimônio, designará um servidor para retirada dos tombamentos neles constantes e acompanhamento dos trabalhos.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre os termos deste Edital poderão ser buscados junto à Comissão de Desfazimento de Bens Móveis da PGJ/CE, por meio do e-mail patrimonioead@mpce.mp.br ou pelo telefone (85) 3231-1167.

8.2. Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis da PGJ/CE e submetidos ao conhecimento e deliberação por parte da Administração Superior do MPCE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do apontamento da omissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital poderá ser retirado no sítio www.mpce.mp.br, em *banner* específico, ou na sede da Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.822-325, Fortaleza-Ceará.

9.2. Durante o prazo de manifestação de interesse, os órgãos ou entidades interessadas poderão visitar os lotes de bens disponibilizados para o desfazimento, mediante agendamento com a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis do Ministério Público do Estado do Ceará, pelo telefone (85) 98685-6298 ou através do e-mail patrimonioead@mpce.mp.br.

9.3. A participação no processo de chamamento público implica no conhecimento e aceitação de



todos os seus termos e condições por parte dos interessados.

Fortaleza, 12 de agosto de 2025.

DOS ANEXOS

9.4. Constituem-se anexos a este instrumento:

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS;

ANEXO II - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS;

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RETIRADA DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 7º, XXXIII;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

JOÃO PAULO RODRIGUES DA COSTA

Coordenador da Comissão de Desfazimento
de Bens Móveis

De Acordo:

EDSON NASCIMENTO DONATO

Secretário de Administração